



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº. CMV-091/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



António Almeida Henriques

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MUNDÃO**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em EB 2,3 de Mundão - Largo das Lameirinhas da Rosa - Mundão - 3505-459 Mundão, NIPC 506769925, aqui representado por Fernando Gomes Morais, NIF 199318808, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE**



Handwritten signature

MUNDÃO um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MUNDÃO**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 5.050,00€, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito das candidaturas à Medida 7 (Torneio Desportivos de Formação), para a organização do “VI Torneio Cidade de Viseu em Ténis de Mesa”, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com participação financeira, concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de 2.500,00€, correspondente a 49,50% da referida despesa.



Handwritten signature: Hugo Borges
Handwritten name: Dominic

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 2.250,00 € após a celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 250,00 € € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de



discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao



presente Protocolo, com o valor global de 2.500,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 50678.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

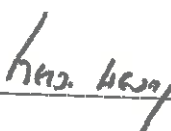
Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

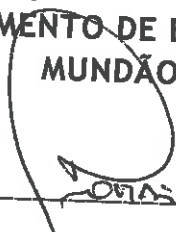
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 30 de Dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU



**ASSOCIAÇÃO PAIS E ENCARREGADOS
DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
MUNDÃO**





MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do AE Mundão

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específicas das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2008

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR NÚMERAÇÃO E SELECÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2, 3, 4 QUE PODERÃO SER CANDIDATAS AO MESMO PROGRAMA

Selecione a(s) medida(s) a(s) que vai candidatar

Selecione a medida

Medida 7

Medida 7

Selecione a medida

Medida 7

Torneio aberto de Ténis de Mesa, Classe A ou Super A do ranking nacional sob a égide da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa. Aberto a todos os atletas federados das secções de formação. Com aproximadamente 400 inscrições, em representação de clubes do continente e ilhas. Torneio disputado em 8 escolas (4 masculinos e 4 femininos) em sistema misto (grupo e depois eliminatório). Para além dos atletas temos recebido cerca de 150 agentes (treinadores, dirigentes e árbitros) para além dos familiares acompanhantes. Prevê-se a participação dos melhores atletas nacionais.

Selecione a medida

Medida 7

Torneio aberto de Ténis de Mesa, Classe A ou Super A do ranking nacional sob a égide da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

01-08-2018

31/08/2019

C | Observações

Handwritten signature
Participante na selecção
30/03/2019

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio à Atividades de Desporto Adaptado e promoções de inclusão Ativa

Medida 5: Apoio a Jogos Olímpicos do Desporto Local

Atuais candidatos em candidatura em apresentação com um número de 4 meses antes do término da época desportiva

*Medida 5 em simultâneo com a Medida 1

Medida 6: Centros Abertos e Eventos do Inverno

Medida 7: Torneios Desportivos de Primavera

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 8: Cursos Abertos e Eventos do Verão

Até 4 meses antes da data do evento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção de Atividades Físicas

Até 7 meses antes da data do evento

Medida 12: Semana da Atividade Física

18 a 28 de Fevereiro

Medida 13: Apoio à Atividade Física

1 a 15 de Maio

Medida 14: Manutenção de Campos Esportivos

1 a 15 de Fevereiro

Medida 16: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

1 a 15 de Maio

Medida 15: Apoio às atividades desportivas locais

1 a 15 de Maio

Medida 17: Aliquias de Jogos Olímpicos

1 a 15 de Maio

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 7 - Torneios Desportivos de Formação

Identificação da Entidade Organizadora	APEE do AE Mundão		
Designação da Atividade/Evento Desportivo	VI Torneio Cidade de Viseu em Ténis de Mesa		
Escalões Etários	Jovens		
Modalidades	Ténis de Mesa		
Data de Realização e Horário do Evento	8 e 10/11/2019, 9:00h às 19:00h		
Local de Realização - Instalação Desportiva	A definir		
Enquadramento Federativo (analisar o comprovativo da federação que regista e enquadra legalmente o torneio)	Federação Portuguesa de Ténis de Mesa		
Equipas do Concelho de Viseu convidadas (analisar comprovativos de convite)	APEE AE Mundão CF "Os Viriatos" Dinamo Clube da Estação	CRS Orgens	
Sítio do evento e/ou página nas redes sociais			

Descrição da Atividade/Evento Desportivo
Indicar tipologia do evento, duração, caracterização, etc. (atividade principal)

Torneio aberto de Ténis de Mesa, Classe A ou Super A do ranking nacional sob a égide da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa. Aberto a todos os atletas federados dos escalões de formação. Com aproximadamente 400 inscrições, em representação de clubes do continente e ilhas. Torneio disputado em 8 escalões (4 masculinos e 4 femininos) em sistema misto (grupo e depois eliminatórias). Para além dos atletas temos recebido cerca de 150 agentes (treinadores, dirigentes e árbitros) para além dos familiares acompanhantes. Prevê-se a participação dos melhores atletas nacionais.

Fundamentar a importância da torneio/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva regular, junto da população jovem do concelho. Reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho, a participar nesta atividade/evento.

Preende-se com este torneio consolidar a prática do ténis de mesa a nível local, através da divulgação e contacto com atletas de nível nacional. Normalmente as inscrições de atletas do concelho de Viseu ronda os 10% (Mundão, Viseu e Benfica, Dinamo, Orgens), e a nível distrital 20%.

- Objetivos e alcanças com a organização do Torneio/Evento Desportivo**
- Obj. 1: Promoção do Ténis de Mesa a nível local e regional. Promoção da cidade de Viseu.
 - Obj. 2: Promoção da participação de atletas locais em eventos de elevado nível, promovendo a melhoria do seu desempenho desportivo.
 - Obj. 3: Promoção da Cidade de Viseu na vertente turística, económica, desportiva e social. O evento traz a Viseu cerca de 800 visitantes durante o fim-de-semana.

Garantização dos Participantes no Evento (P.S. Analisar com uma Cruz (X))

Apenas podem participar Equipas/Atletas Federados

Apenas podem participar Equipas/Atletas não Federados

Podem participar Equipas/Atletas Federados e não Federados

Escalão Etário	Iniciados	Infantis	Cadetes	Juniors
Nº de Equipas	to, normalmente aproximadamente 40			
Nº de Atletas	Apróx. 400			
Total de Equipas	0			
Total de Atletas	0			

Associação de Pais = Encarregados da Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Mundão
NIPC 506 769 925
Largo das Lameirinhas Rosa
3505-459 Mundão - VISEU

hen. hen



Descrição Sumária das Despesas	
Despesas Federativas	
Utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais	
Aluguer de Instalações Desportivas e Espaços Não Municipais	

Pav Via Sacra

Alimentação e Alojamento	
Reuniões/Workshops/Atividades Técnicas Staff	
Entretimento e Recreação	
Seguros	
Apoio Médico e Psicológico	
Comunicação (Impressão, Promoção, Distribuição)	
Transporte e Deslocações	
Atividades Complementares e de Animação	
Despesas (Material, SIAV, ...)	
Outros	Aquisição de material diverso
Outros	
Outros	
Total	

Despesas Previstas	
	150,00 €
	- €
	400,00 €
400,00 €	
€	
€	
	1 200,00 €
	1 800,00 €
	- €
	- €
	250,00 €
	400,00 €
	800,00 €
	- €
	- €
	250,00 €
	- €
	- €
	8 080,00 €

Descrição Sumária das Receitas	
Transferência do Município de Viseu	
Município de Viseu (Associação para o Desenvolvimento do Município)	
Transferência do Município de Viseu	
Inst. de Participação do Desporto e Juventude	
Outros	
Associação Empresas Participantes	
Parceiros	
Benefícios Mercadorias	
Espectáculos	
Apoio financeiro às Associações de Mutualidade	
Outros	
Outros	
Outros	
Total	

Receitas Previstas	
	3 500,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	1 500,00 €
	500,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	5 500,00 €

Observações

Para os efeitos da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da natureza do evento a organizar

_____ O/A responsável pela entidade promotora
_____ Cargo
_____ Data

hen
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Mundão
NIPC 508 769 825
Largo das Lameirinhas Rosa
3505-489 Mundão - VISEU

29/03/2019